

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA BODIVA

28 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA REFERENTE AO PONTO DEZ DA ORDEM DE TRABALHOS

DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Considerando:

- a) Que, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto da BODIVA, compete à Comissão de Remunerações, submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração respeitante aos membros dos órgãos sociais;
- b) Que, a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais é omissa em relação à figura dos vogais suplentes do Conselho Fiscal, assim como em relação à remuneração fixa dos respectivos vogais suplentes.

A Comissão de Remunerações, propõe à Assembleia Geral:

- a) *A aprovação das alterações efectuadas nas alíneas c) e d) do ponto 10 da Política de Remuneração dos órgãos sociais.*
- b)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

-QUADRO COMPARATIVO-

Versão em vigor	Proposta de alteração
<b>10. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL</b>  a. Os membros do Conselho Fiscal têm uma remuneração cuja	<b>10. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL</b>  a. Os membros do Conselho Fiscal têm uma remuneração cuja

<p>componente é exclusivamente fixa, podendo ser revista periodicamente sempre que a alteração de circunstâncias assim exigir. A remuneração não inclui qualquer componente que dependa do desempenho da BODIVA.</p> <p>b. A remuneração do Presidente do Conselho Fiscal e dos respectivos vogais corresponde a 50% do salário do PCA.</p>	<p>componente é exclusivamente fixa, podendo ser revista periodicamente sempre que a alteração de circunstâncias assim exigir. A remuneração não inclui qualquer componente que dependa do desempenho da BODIVA.</p> <p>b. A remuneração do Presidente do Conselho Fiscal e dos respectivos vogais corresponde a 50% do salário do PCA.</p> <p>c. Os suplentes do Conselho Fiscal apenas serão remunerados em caso de substituição, e em igual percentagem a dos membros efectivos.</p> <p>d. Sempre que se afigurar necessário a participação dos vogais suplentes nas reuniões do Conselho Fiscal, estes são remunerados por reunião em 10% da remuneração dos membros efectivos, desde o número de reuniões não ultrapasse o limite de 3 (três) ao longo do ano.</p>
---	---